

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.005641/2021-47

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de locação de veículos com motoristas e fornecimento de combustível e motoentrega, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	20966	3.3.90.39.74	Prestação mensal de serviços de motoentrega	Unidade	12
02	25089	3.3.90.33.03	Diária de locação de veículo com motorista e fornecimento de combustível para transporte de material esterilizado e à esterilizar	Unidade	365
03	25089	3.3.90.33.03	Acionamento de locação de veículo com motorista e fornecimento de combustível para transporte de pessoal a serviço em um turno, seja matutino ou vespertino	Unidade	144

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14170981);

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar Digital (Documento SEI nº 21447188);

1.3.3. Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 14898991);

1.3.4. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 16593270);

1.3.5. Encarte B - Planilha de Controle do Itinerário Transporte de Materiais para área de Processamento de Material Esterilizado (PME) (Documento SEI nº 19982013);

1.3.6. Encarte C - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 15207509);

1.3.7. Encarte D - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 15207598);

1.3.8. Encarte E - Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI

nº 15207966);

1.3.9. Encarte F – Modelo de Comprovante (Motoentrega) (Documento SEI nº 15208180);

1.3.10. Encarte G – Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviço no HU-UFJF (Documento SEI nº 21177358).

1.3.11. Encarte H – Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 21179629).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está descrita no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14170981)** que contém o Estudo Preliminar para a contratação pretendida.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14170981)**, que abrange a locação de veículos com motoristas e fornecimento de combustível e motoentrega.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação definidos no **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14170981)** foram atualizados tendo em vista o amadurecimento com relação aos requisitos que a solução deve atender conforme descrito abaixo:

4.2. Da vistoria

4.2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.2.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.2.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas empresas interessadas à Unidade de Serviços Gerais, por meio do telefone (32) 4009-5170, ou pelo e-mail usg.hu-ufff@ebserh.gov.br, que agendarão, em horário comercial, e indicarão, se julgarem conveniente, o profissional designado para acompanhamento.

4.2.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito.

4.2.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

4.2.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

4.2.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.4. As licitantes deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do **Encarte C (Documento SEI nº 15207509)**.

4.2.5. Não tendo sido feita a vistoria, o licitante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria constante do **Encarte D (Documento SEI nº 15207598)**.

4.2.6. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade.

4.2.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

4.2.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.3. **Das obrigações da contratante**

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.3.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.3.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.3.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.3.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.3.9. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.3.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;

4.3.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.4. Das obrigações da contratada

4.4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.4.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

4.4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.4.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.4.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;

4.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.4.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.4.12. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.4.13. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.14. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.4.15. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.4.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.4.17. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 4.4.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento.
- 4.4.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.4.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.4.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.4.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.4.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento.
- 4.4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.4.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- 4.4.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.4.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento caracterizado pelo art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 4.4.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.4.30. Fornecer a qualquer momento, mediante solicitação da Contratante, os seguintes documentos:
- 4.4.30.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN/MG, comprovando a propriedade dos mesmos;
 - 4.4.30.2. Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório e IPVA/Licenciamento;
 - 4.4.30.3. Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, durante a vigência do instrumento Contratual;
 - 4.4.30.4. Carteira de Habilitação dos condutores de veículos (com exceção dos motoentregadores).
- 4.4.31. Disponibilizar canais de comunicação (telefone e e-mail) para que sejam realizados os chamados para solicitação de serviços;

- 4.4.32. Identificar os acionamentos por meio de código específico, com data e horário, de forma a ser possível realizar o rastreamento das ordens de serviço;
- 4.4.33. Qualquer erro ou irregularidade que venha a ser detectado pela Contratada na relação de endereços, ou mesmo no material a ser entregue, e que possa comprometer a perfeita execução dos serviços, deverá ser comunicado de imediato ao HU-UFJF, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, ou de outro responsável pelo acompanhamento da execução do serviço designado pelo Gestor de Contrato;
- 4.4.34. Manter a disciplina nos locais dos serviços, podendo o HU-UFJF, após notificação, solicitar que o atendimento não seja realizado por funcionários considerado com conduta inconveniente;
- 4.4.35. Cumprir com as obrigações referentes ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 4.4.36. Proibir que transportem mercadorias, produtos, bolsas e sacolas penduradas sobre o guidão da motocicleta, tanque de combustível ou ainda sustentadas pelas mãos e braços do motociclista, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 4.4.37. A Contratada deverá assumir todos os ônus decorrentes de eventual furto, roubo, perda ou extravio dos materiais transportados, devendo ressarcir o HU-UFJF de todos os danos materiais, morais, diretos ou indiretos causados;
- 4.4.38. Manter os veículos (automóveis e motocicletas) em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança;
- 4.4.39. Custear seguro obrigatório para os condutores dos veículos automotores (item 2 e item 3), destinado à cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funerais referentes às suas atividades, no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria ou valor superior fixado em convenção ou acordo coletivo de trabalho nos termos da Lei nº 13.103/2015;
- 4.4.40. Relacionar os veículos automóveis disponíveis para realização do Contrato, contendo modelo, ano, placa e Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) atualizando esses dados em caso de substituição;
- 4.4.40.1. Os veículos automóveis disponibilizados devem conter apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material);
- 4.4.40.2. Os veículos automóveis disponibilizados, próprios ou financiados, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- 4.4.40.3. Apresentar cópia dos documentos dos veículos automóveis disponibilizados para prestação dos serviços, bem como dos respectivos seguros totais.
- 4.4.41. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive por aquelas relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamentos privados, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 4.4.42. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação dos condutores (motoristas) dos automóveis (item 2 e item 3), verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- 4.4.43. Exercer rígido controle com relação à validade de equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- 4.4.44. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do HU-UFJF, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

4.4.45. Vedar aos motoristas, quando em serviço, o uso de cigarros, charutos e cachimbos no automóvel, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, bem como qualquer proibição contida no Código de Trânsito Brasileiro;

4.4.46. Responsabilizar-se por qualquer acidente provocado por funcionário ou prestador de serviço da empresa contratada, que porventura venha acontecer nas dependências do prédio ou fora dela, envolvendo pessoas, equipamentos do edifício, o próprio edifício, veículos ou qualquer tipo de objeto. Caso isso venha a acontecer, a empresa contratada deverá tomar todas as providências e inclusive os reparos sem ônus para o HU-UFJF;

4.4.47. Orientar seus empregados para que devolvam, imediatamente, todo e qualquer bem ou objeto deixado e/ou esquecido no interior dos veículos aos Fiscais Técnicos do Contrato;

4.4.48. Manter capacidade de substituição de veículos avariados de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços;

4.4.49. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

4.4.50. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

4.4.51. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

4.4.52. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima.

4.5. Da segurança do trabalho e saúde ocupacional

4.5.1. A Contratada deverá atender às recomendações expressas na Lei nº 6.514/1977 e Normas Regulamentadoras (NR) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978;

4.5.2. Os funcionários da Contratada que realizarem trabalho em áreas de risco por determinado tempo nas dependências da Contratante deverão obter Permissão de Trabalho (PT), a ser aprovada junto à USOST, respeitando todas as orientações repassadas;

4.5.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

4.5.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.5.5. Implementar, em conjunto com a Contratante, de forma integrada com a USOST, medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores do estabelecimento;

4.5.6. Quando da ocorrência de acidentes com lesão, adotar o seguinte procedimento:

4.5.6.1. Prestar todo tipo de atendimento que venha a se fazer necessário ao trabalhador acidentado, inclusive seguindo as diretrizes do HU-UFJF;

4.5.6.2. Providenciar o preenchimento da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), conforme modelo específico do órgão ministerial competente;

4.5.6.3. Comunicar o acidente ocorrido ao USOST, imediatamente, através de telefone, e enviar uma cópia do CAT, já devidamente registrado no INSS, até o 2º dia útil após o acidente;

4.5.6.4. Realizar e encaminhar o Relatório de Investigação de Acidentes do

Trabalho à USOST no prazo de 15 (quinze) dias após o acidente;

4.5.6.5. Atender o "Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviço no HU-UFJF", conforme **Encarte G (Documento SEI nº 21175219)**.

4.6. Da capacitação e treinamento dos funcionários

4.6.1. Providenciar e apresentar comprovação de orientação, instrução e treinamento aos seus trabalhadores, conforme disposto em legislação, sobre os serviços que executarão antes do início da prestação dos serviços e, inclusive, fornecer as orientações cabíveis quanto aos riscos de acidentes e doenças do trabalho que poderão ocorrer em razão dos serviços praticados dentro dos estabelecimentos do Contratante;

4.6.2. Antes do início da prestação dos serviços a Contratada deverá realizar os seguintes treinamentos formais:

TIPO DE PROFISSIONAL	TREINAMENTO
Motociclista	• Ergonomia conforme NR 32.10.12; • Risco Biológico NR 32.2.4.9; • Curso de direção defensiva; • Treinamento de transporte de hemoderivados e hemocomponentes a ser ministrado pela FUNDAÇÃO HEMOMINAS.
Condutor de veículo para transporte de material esterilizado e à esterilizar	• Ergonomia conforme NR 32.10.12; • Risco Biológico NR 32.2.4.9; • Curso de direção defensiva.
Carregador de material esterilizado e à esterilizar	• Ergonomia conforme NR 32.10.12; • Risco Biológico NR 32.2.4.9.
Condutor de veículo para transporte de pessoal a serviço	• Ergonomia conforme NR 32.10.12; • Curso de direção defensiva.

4.6.3. Para a perfeita execução dos serviços elencados neste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar aos seus empregados, os equipamentos de proteção individual abaixo elencados, promovendo sua substituição quando necessário:

TIPO DE PROFISSIONAL	EPI
Motociclista	Calçado de segurança, Luva de procedimento e máscara cirúrgica
Condutor de veículo para transporte de material esterilizado e à esterilizar	Calçado de segurança, Luva de procedimento e máscara cirúrgica
Carregador de material esterilizado e à esterilizar	Calçado de segurança, Luva de procedimento e máscara cirúrgica
Condutor de veículo para transporte de pessoal a serviço	Calçado de segurança e máscara cirúrgica

4.7. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

4.7.1. A descrição das práticas de sustentabilidade ambiental encontra-se no item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14170981) e do item 4 do Estudo Técnico Preliminar Digital (Documento SEI nº 21447188).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução dos serviços

5.1.1. Implantar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento;

5.1.2. A contratada deverá informar à contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento;

5.1.3. Antes do início da prestação dos serviços a Contratada em data e local a acordar com a equipe de fiscalização deverá realizar reunião inicial para apresentação de informações relevantes para prestação dos serviços.

5.2. Do local de prestação dos serviços

5.2.1. **UNIDADE SANTA CATARINA**, situada na Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina, CEP: 36036-110, Juiz de Fora – MG;

5.2.2. **UNIDADE DOM BOSCO**, situada na Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco, CEP: 36038-330, Juiz de Fora – MG;

5.2.3. **UNIDADE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**, situada na Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco, CEP: 36038-330, Juiz de Fora – MG.

5.3. Da subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.4. Da alteração subjetiva

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do controle e fiscalização da execução

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 101 e 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das

cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

6.1.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Encarte H (Documento SEI nº 21179629), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

6.1.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.1.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.1.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.1.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.1.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

6.1.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.1.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.1.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

6.1.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

6.1.20. Os seguintes documentos devem ser solicitados mensalmente para fins de composição do processo de fiscalização de contrato:

6.1.20.1. Os recibos da prestação dos serviços realizados para o item 1 e o item 3;

6.1.20.2. A planilha de controle da quilometragem para o item 2.

6.1.21. O fiscal técnico do contrato, referente aos serviços de motoentrega (**item 1**) será o empregado público **RODRIGO MARTINS VILELA**, CPF ***.655.386-**, Matrícula SIAPE nº 2299958;

6.1.21.1. O fiscal técnico substituto do contrato, referente aos serviços de motoentrega (**item 1**) será a empregada pública **THAISE FILGUEIRA DE PAULA**, CPF ***.598.526-**, Matrícula SIAPE nº 2287906.

6.1.22. O fiscal técnico do contrato, referente à locação de veículos com motoristas para transporte de material esterilizado e à esterilizar (**item 2**), será a empregada pública **FRANCISMEIRE MOREIRA SIQUEIRA**, CPF ***.170.026-**, Matrícula SIAPE nº 2260701;

6.1.22.1. O fiscal técnico substituto do contrato, referente à locação de veículos com motoristas para transporte de material esterilizado e à esterilizar (**item 2**), será a empregada pública **TAMILA CRISTINY SILVA RIBEIRO PORTES**, CPF ***.252.006-**, Matrícula SIAPE nº 2260837.

6.1.23. O fiscal técnico do contrato, referente à locação de veículos sem motorista para transporte de cargas (**item 3**) será a empregada pública **RENATA COSTA DA SILVA SOUZA**, CPF ***.212.956-**, Matrícula SIAPE nº 2292279;

6.1.23.1. O fiscal técnico substituto do contrato, referente aos locação de veículos sem motorista para transporte de cargas (**item 3**) será a empregada pública **AMANDA PEIXOTO DIAS**, CPF ***.062.386-**, Matrícula SIAPE nº 3002643.

6.1.24. O gestor do contrato de todos os contratos decorrentes desta licitação será o empregado público **GUILHERME COSTA CIPRIANI**, CPF ***.157.116-**, Matrícula SIAPE nº 2275674.

6.1.25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor da execução do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial (cujos fiscais serão designados em momento oportuno) e pelo público usuário que preencherá instrumento próprio de avaliação dos serviços.

6.1.26. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas na forma da Portaria-SEI nº 090 (Documento SEI nº 11901673), de 17 fevereiro de 2021.

6.2. **Do recebimento e aceitação do objeto**

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo fiscal técnico do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

6.2.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

6.2.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.2.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

6.2.4.3. O gestor do contrato com base no recebimento provisório comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR, ou instrumento substituto.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. Do pagamento

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.3.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e.

6.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços.

6.3.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

6.3.1.4. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.2. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

6.3.2.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços.

6.3.2.2. No primeiro e último mês da vigência do contrato, as NFS-e serão

parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês comercial.

6.3.2.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

6.3.2.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*.

6.3.2.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.2.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

6.3.2.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 c/c art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.2.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.2.7, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

6.3.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 c/c art. 33, inciso VII, da IN SGD/ME nº 1/2019, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.3.1. Não produziu os resultados acordados;

6.3.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.4. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico e será aplicada no mês subsequente ao de competência da ocorrência do fato gerador, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.3.5. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato do mês com a

aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 c/c art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019.

6.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.7. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.13. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c art. 33 da IN SGD nº 1/2019, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.3.15.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.3.15.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.3.15.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3.15.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.16. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

6.3.17. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c IN SGD nº 1/2019, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.18. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (STCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.19. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após o findar do prazo para pagamento, a Contratada poderá entrar em contato com a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira (UPGO) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.3.21. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

6.3.22. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

6.3.23. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

6.3.24. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

6.3.25. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

6.4. **Das sanções administrativas**

6.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) a Contratada que:

- 6.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 6.4.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 6.4.1.6. Não manter a proposta;
- 6.4.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 6.4.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.4.1.9. Apresentar documentação falsa.

6.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 6.4.2.2. Multa da seguinte forma:
 - 6.4.2.2.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 6.4.2.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 15% (vinte por cento);
 - 6.4.2.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 6.4.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento do **Encarte E (Documento SEI nº 15207966)**;
 - 6.4.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 6.4.2.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória ou compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.4.2.2.2 ou do subitem 6.4.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 6.4.2.2.7. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a aplicação do percentual de 20% conforme o subitem 6.4.2.2.3.
 - 6.4.2.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com o **Encarte E (Documento SEI nº 15207966)**;
- 6.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4.3. As sanções previstas nos subitens 6.4.2.1 e 6.4.2.3 poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 6.4.2.2.

6.4.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 6.4.2.3 as empresas ou profissionais que:

6.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

6.4.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

6.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.4.7.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.4.7.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

6.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

6.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.5. **Da Garantia**

6.5.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido no documento **Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 14898991)**.

6.6. **Do reajuste**

6.6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um

ano, aplicando-se o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Da formalização do ajuste

6.7.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 90 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

6.7.2. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP 05/2017 e do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

7.2. Os serviços contratos são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP 05/2017 e do art. 92, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.3. O regime de execução dos serviços será de Contratação por Tarefa na forma do art. 14, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.4. Trata-se de serviço enquadrado no inciso V, do Art. 3º Portaria MP nº 249/2012, aplicando-se portanto o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019

7.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.7. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação eletrônica, nos termos do inciso IV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com modo de disputa aberto e fechado e critério de julgamento de menor preço, operacionalizada no portal de compras do Governo Federal através do Sistema de Pregão Eletrônico.

7.8. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Indica-se que o procedimento licitatório seja realizado com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I a VI da IN SEGES/MP nº 03/2018.

8.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.

8.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses será aceito o somatório de atestados.

8.2.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses a serem ininterruptos.

8.2.5. Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional com a comprovação de possuir a sua disposição profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.2.6. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte G (Documento SEI nº 16594580)**.

8.2.7. Apresentar alvará de localização e funcionamento.

8.2.8. Apresentar alvará sanitário.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação futura, e obter o valor estimado do procedimento licitatório, efetuou-se pesquisa de preços com base na Norma-SEI nº 02/2019.

9.2. De acordo com o art. 3º, §8º, da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) a pesquisa de preços encontra-se registrada aos autos no Relatório - SEI nº 24/2022/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 21165655).

9.3. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado desta licitação são considerados documentos sigilosos.

9.4. Conforme previsto no artigo 13, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, a pesquisa de preços e o valor estimado da licitação decorrente **não serão sigilosos**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

FRANCISMEIRE MOREIRA SIQUEIRA SILVA

Chefe do Setor Unidade de Bloco Cirúrgico e PME (UBCME) - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2260701

(Assinado eletronicamente)

ALINE THAIS LOURENÇO

Assistente Administrativa - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 3235133

(assinado eletronicamente)

GUILHERME COSTA CIPRIANI

Chefe da Unidade de Serviços Gerais (USG) - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2275674

(assinado eletronicamente)

THAISE FILGUEIRA DE PAULA

Assistente Administrativa - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2287906

(assinado eletronicamente)

RENATA COSTA DA SILVA SOUZA

Terapeuta Ocupacional - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2292279

(assinado eletronicamente)

FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA

Assistente Administrativa - Integrante Administrativa

Matrícula SIAPE nº 2287889

(Assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração

Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2148571

10.2. Com base na delegação de competências estabelecida no art 2º, inciso VII, alínea "a", da Portaria-SEI nº 123, de 6 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(Assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Matrícula SIAPE nº 1148549



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Costa Cipriani, Chefe de Unidade**, em 06/06/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaise Filgueira de Paula, Assistente Administrativo**, em 06/06/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Costa da Silva Souza, Terapeuta Ocupacional**, em 06/06/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 06/06/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francismeire Moreira Siqueira Silva, Chefe de Unidade**, em 06/06/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Thais Lourenço, Assistente Administrativo**, em 07/06/2022, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Luzia Moreira de Souza, Assistente Administrativo**, em 07/06/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 07/06/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21979868** e o código CRC **1112E62C**.

Referência: Processo nº 23765.005641/2021-47 SEI nº 21979868

EDITAL - SEI Nº 0032/2022

Processo nº 23765.005641/2021-47

SUMÁRIO EXECUTIVO

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 0032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23765.005641/2021-47	
OBJETO	Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas e fornecimento de combustível e motoentrega, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelada
PARTICIPAÇÃO	Ampla Participação
SESSÃO PÚBLICA	Data: 01/07/2022 Horário: 09h Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ UASG: 155903
ÓRGÃOS	EBSERH - Filial Hospital Universitário da UFJF, Unidade de Licitações, Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110 - Telefones: (32) 4009-5173/ 4009-5160 e-mail: licitacoes.huufjf@ebserh.gov.br
ANEXOS	ANEXO I - Termo de Referência (Encartes A, B, C, D, E, F, G e H), (documento SEI nº 21979868); ANEXO II - Declaração - Impedimentos Indiretos (Modelo), (documento SEI nº 21692888);

ANEXO III Declaração de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, documento SEI nº 21692925);

ANEXO IV - Minuta de Contrato (Modelo), (documento SEI nº 21703674).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: **23765.005641/2021-47**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **01/07/2022**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09h (Horário de Brasília)**

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, sediado na Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Santa Catarina, Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ nº 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme parecer contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de controle de estoques e almoxarife para a Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155903

Natureza de Despesa: 339039-74 e 339033-03.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do

licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Não poderão participar desta licitação os licitantes:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

4.2.7. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

4.2.8. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

4.3. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

4.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.9. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 (conforme artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- I - prestados por empresas brasileiras;
- II - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação."

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta em trâmites internos.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 7.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 8.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.2.3.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração conforme item 9.4 do Anexo I – Termo de Referência.

8.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação;

8.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9.3. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o encaminhamento da declaração de impedimentos indiretos (conforme modelo anexo ao Edital) e o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. O Agente de licitação consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira, da

habilitação jurídica, da existência de ocorrências impeditivas indiretas e de vínculos com o setor público, conforme disposto no art. 21, inciso III, e art. 29 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

9.3.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3.3. Caso o Agente de licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN MP/SEGES nº 3/2018, deverão se cadastrar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do Agente de licitação.

9.5. A qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será comprovada observada as seguintes diretrizes e documentações regulares:

9.5.1. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1.1. A qualificação Técnica essencial a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, deverá observar as exigências previstas no Termo de Referência.

9.5.2. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.3. A demonstração de capacidade financeira para atendimento à integral execução contratual, quando exigida, será procedida nos termos do estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 6 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

9.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Para habilitação, o licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante.

9.15. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como de microempresa ou empresa de pequeno porte, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço conste neste Edital.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido no documento **Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 14898991)**.

15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 96, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, através de assinatura eletrônica realizada pelo sistema SEI/EBSERH após realização de cadastro no sistema, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.0.1. mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis Termos Aditivos.

15.3. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.4.2. Revogar a licitação.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

16.1. As regras acerca do reajuste/repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 20.1.1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.1.3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 20.1.7. Não mantiver a proposta; e
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

20.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 20.4.1. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 20.4.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 20.4.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 20.4.4. Prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido

processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

20.7.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 21.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

20.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital."

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório.

21.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: ucllic.hu-ufjf@ebserh.gov.br endereçado ao Agente de Licitações ou no endereço informado nos cabeçalhos, das **08h00 as 12h00** e das **14h00 às 18h00**.

21.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

21.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **22.1.4** deste Edital.

21.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **05 (cinco) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: ucllic.hu-ufjf@ebserh.gov.br

21.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh – filial HU-UFJF (Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora-MG).

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Catulo Breviglieri, s/nº - bairro Santa Catarina – Juiz de Fora-MG, CEP: 36036-110, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital."

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14. **ANEXO I** – Termo de Referência (documento SEI nº 21979868) e (Encartes A, B, C, D, E, F, G e H)

22.15. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

22.15.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14170981);

22.15.2. Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 14898991);

22.15.3. Encarte A – Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 16593270);

22.15.4. Encarte B – Planilha de Controle do Itinerário Transporte de Materiais para área de Processamento de Material Esterilizado (PME) (Documento SEI nº 19982013);

22.15.5. Encarte C – Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 15207509);

22.15.6. Encarte D – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 15207598);

22.15.7. Encarte E – Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 15207966);

22.15.8. Encarte F – Modelo de Comprovante (Motoentrega) (Documento SEI nº 15208180);

22.15.9. Encarte G – Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviço no HU-UFJF (Documento SEI nº 21177358).

22.15.10. Encarte H – Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 21179629).

22.16. **ANEXO II** – Declaração - Impedimentos Indiretos (Modelo), (documento SEI nº 21692888);

22.17. **ANEXO III** – Declaração de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Modelo), documento SEI nº 21692925);

22.18. **ANEXO IV** - Minuta de Contrato (Modelo), (documento SEI nº 21703674).

23. **DO FORO**

23.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG.

23.2. Edital elaborado pelo agente de licitação conforme modelos de Editais disponibilizados pela Ebserh Sede.

23.3. Juiz de Fora/MG, 08 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

IGOR REIS SANTOS

Agente de Licitação

Matrícula SIAPE: **2.260.727**

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 4º, inciso II, alínea "d", da Portaria-SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa

Matrícula SIAPE **1.840.033**



Documento assinado eletronicamente por **Igor Reis Santos, Assistente Administrativo**, em 07/06/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 07/06/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22038748** e o código CRC **C03DCAF5**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI

Processo nº 23765.005641/2021-47

DO OBJETO

0.1. Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada de locação de veículos com motoristas e fornecimento de combustível e motoentrega, para atender à demanda do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

0.2. O estudo técnico preliminar da contratação foi lançando no sistema *ETP digital* sob o número 65/2022 da UASG 155903.

1. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

1.1. Os seguintes normativos regulamentam o objeto:

1.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

1.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

1.1.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

1.1.4. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

1.1.5. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

1.1.6. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 426 do mesmo dia (posteriormente revisado, de acordo com a Resolução nº 92, de 19 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 670, de 24 de setembro de 2019);

1.1.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.1.8. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

1.1.9. Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

1.1.10. Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405);

1.1.11. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021;

1.1.12. Lei nº 9.660, de 1998 (Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências);

1.1.13. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008 (Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências);

1.1.14. Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos)

1.1.15. Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos)

1.1.16. Resolução CONAMA 8/1993 (Complementa a Resolução no 18/86)

1.1.17. Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.)

1.1.18. Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas)

1.1.19. Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores - PROCONVE)

1.1.20. Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 (Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa)

1.1.21. Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018 (Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa)

1.1.22. Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009 (Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção

de veículos em uso) - Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.)

1.1.23. Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001)

1.1.24. Decreto nº 4.508, de 2002 - art. 2º

1.1.25. Decreto nº 7.746, de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)

1.1.26. Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal)

1.1.27. Portaria INMETRO nº 377, de 2011 (Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves)

2. DO HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1. Atualmente o serviço é prestado por meio do Contrato nº 4/2017 (Processo SEI nº 23765.002121/2016-15), com vigência inicial de 20 de fevereiro de 2017, oriundo do Pregão Eletrônico nº 107/2016 e por meio do Contrato nº 28/2016 com vigência inicial de 01 de agosto de 2016, oriundo do Pregão Eletrônico nº 26/2016.

2.2. Histórico do Contrato nº 4/2017:

2.2.1. No dia 29 de janeiro de 2018, foi firmado o primeiro termo aditivo, com prorrogação da vigência, compreendendo o período de 20/02/2018 a 19/02/2019;

2.2.2. No dia 29 de janeiro de 2019, foi firmado o segundo termo aditivo, com prorrogação da vigência, compreendendo o período de 20/02/2019 a 19/02/2020;

2.2.3. No dia 29 de janeiro de 2019, foi firmado o primeiro termo de apostilamento, com reajuste do valor do contrato em 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) a partir de 20/02/2019, baseado no IPCA;

2.2.4. No dia 30 de janeiro de 2020, foi firmado o terceiro termo aditivo, com prorrogação da vigência, compreendendo o período de 20/02/2020 a 19/02/2021.;

2.2.5. No dia 12 de fevereiro de 2021, foi firmado o quarto termo aditivo, com prorrogação da vigência, compreendendo o período de 20/02/2021 a 19/02/2022;

2.2.6. No dia 24 de fevereiro de 2021, foi firmado o segundo termo de apostilamento, com o objeto de complementar a dotação orçamentária do 3º termo aditivo para inclusão de 01 (uma) diária, referente ao mês de fevereiro de 2021;

2.2.7. No dia 6 de março de 2021, foi firmado o terceiro termo de apostilamento, tem por objeto retificar informação constante na cláusula quinta do 4º termo aditivo do contrato.

2.3. Histórico do Contrato nº 28/2016:

2.3.1. No dia 1º de novembro de 2016, foi firmado o primeiro termo aditivo, com revisão de preço, mediante acordo entre as partes, será concedida a redução nos preços de aproximadamente 7,82% no valor total do contrato;

2.3.2. No dia 31 de julho de 2017, foi firmado o segundo termo aditivo, com prorrogação da vigência, compreendendo o período de 01/08/2017 a 31/07/2018;

2.3.3. No dia 31 de julho de 2018, foi firmado o terceiro termo aditivo, com prorrogação da vigência, compreendendo o período de 01/08/2018 a 31/07/2019 e houve supressão acordado entre as partes de 62% (sessenta e dois por cento), referente as corridas inicialmente contratadas;

2.3.4. No dia 19 de julho de 2019, foi firmado o quarto termo aditivo, com prorrogação da vigência, compreendendo o período de 01/08/2019 a 31/07/2020;

2.3.5. No dia 16 de junho de 2020, foi firmado o quinto termo aditivo, com prorrogação da vigência, compreendendo o período de 01/08/2020 a 31/07/2021, houve supressão em 6,5% (seis e meio por cento) do número de corridas contratadas e Reajustou o valor do contrato em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis por cento) , de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

2.3.6. No dia 16 de junho de 2020, foi firmado o sexto termo aditivo, com o alteração dos valores unitários das corridas previstas no 5º termo aditivo, a Contratada renunciou ao reajuste de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aplicado no 5º Termo Aditivo;

2.3.7. No dia 23 de julho de 2022, foi firmado o sétimo termo aditivo, com prorrogação da vigência, compreendendo o período de 01/08/2021 a 31/07/2022, a contratada renunciou ao reajuste previsto para o período.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2.

3.2. Considerando a essencialidade dos serviços e devido a necessidade de atender à demanda de transporte de pessoal à serviço, de materiais permanentes, de materiais de consumo, de documentos e de cargas em geral, podendo ser para cargas leves ou pesadas (além de cargas específicas e especiais entre as unidades do HU-UFJF).

3.3. Considerando a necessidade de deslocamento para execução de transporte de cargas de material esterilizado e a esterilizar.

3.4. Considerando que a ausência de pessoal específico para realizar o carregamento e descarregamento do veículo que transporta material esterilizado e a esterilizar pode implicar em afastamentos da equipe de enfermagem que atua na Central de Material Esterilizado.

3.5. Considerando que o número de veículos próprios e/ou em cessão de uso para o HU-UFJF é quantidade insuficiente e sem a especificidade necessária para execução de todos os serviços necessários à Instituição.

3.6. Considerando a necessidade de matriciamento das Unidades Básicas de Saúde de referência, participação das reuniões da Rede de Atenção Psicossocial da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), visita domiciliar, visita aos hospitais de referência em psiquiatria, visitas às residências terapêuticas de referência e participação nos Grupos de Trabalho do Departamento de Saúde Mental (DESM/PJF).

3.7. Considerando que a contratação pretendida está amparada por analogia no [Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018](#), sendo imprescindível à Administração para o desempenho de suas

competências legais, diante da inexistência do cargo de motorista e de carregador no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e no quadro de servidores públicos da UFJF lotados no HU-UFJF.

3.8. A contratação de uma empresa especializada em serviços de moto entrega mostra-se mais vantajosa devido ao horário de funcionamento do Hospital que poderá utilizar este serviço sempre que necessário, garantindo ao HU-UFJF o atendimento emergencial sempre quando for preciso sem a necessidade de ter um funcionário a disposição.

3.8.1. Todos os custos de manutenção da motocicleta ficam por conta da empresa Contratada, sendo assim, a empresa Contratante não se preocupa em gerenciar este tipo de manutenção, voltando sua atenção para os objetivos verdadeiramente institucionais.

3.9. A avaliação dos custos de um veículo próprio comparado com o custo total de locação deve levar em consideração diversos fatores, como:

SERVIÇOS	FROTA PRÓPRIA	FROTA ALUGADA
Licenciamento e emplacamento	HU-UFJF administra	Já vem licenciado e emplacado
Seguros	HU-UFJF contrata	Já incluído na contratação
Pecas de reposição	HU-UFJF adquire	A Contratada disponibiliza e paga
Manutenção	HU-UFJF contrata	A Contratada disponibiliza e paga
Veículo reserva	HU-UFJF tem que manter	A Contratada disponibiliza
Assistência 24 horas	HU-UFJF contrata	Serviço oferecido pela Contratada
Perdas por roubo, furto, incêndio e colisão	HU-UFJF assume	O risco é da Contratada
Custo de oportunidade do capital	HU-UFJF investe na frota	A Contratada investe em sua frota
Investimento na renovação da frota	HU-UFJF investe na aquisição	A aquisição corre por conta da Contratada
Custos financeiros sobre a ociosidade da frota	HU-UFJF investe	Por conta da Contratada
Mão de obra dos motoristas	HU-UFJF contrata	Já incluída na Contratação

3.10. Nesse sentido, o veículo próprio demandaria não somente diversos contratos acessórios, cada qual com equipe de fiscalização, dedicada para tal fim, mas também um controle adicional sobre os bens patrimoniais, além dos embaraços administrativos que tornam quase inevitável a indisponibilidade do veículo em caso de avarias.

3.11. Faz-se necessário a realização de processo de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços em tela.

4. DAS REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Contrato nº 01.2021.154 em que entre si celebram o município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares visando a integração do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora à rede de atenção à saúde, mediante execução de ações e serviços de saúde, gestão, ensino e pesquisa, no âmbito do SUS.

4.2. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seus incisos I, II, III, VI, XV, XX, XXII, XXXI do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos, em especial inciso VI. *Manter a força de trabalho do Hospital Universitário adequada ao bom funcionamento dos serviços, observando-se o dimensionamento de quadro de pessoal;* e XV. *Promover a padronização dos insumos hospitalares, de acordo com política definida pela CONTRATADA para a rede de hospitais universitários federais.*

4.3. A contratação está relacionada com os objetivos específicos 1 e 2 elencados no Plano Diretor Estratégico 2019-2023 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, transcritos abaixo:

4.3.1. *Promover a atenção à saúde centrada no paciente e ofertada por equipes multiprofissionais, com ênfase na humanização do atendimento;* e

4.3.2. *Evitar eventos adversos associados à atenção à saúde por meio da implementação da política de qualidade assistencial.*

4.4. A demanda foi prevista no Planejamento Orçamentário (Contrato de Objetivos/Plano de Aplicação) de 2022.

4.5. A demanda será prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de Serviços de 2022.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação do serviço deverá atender, no mínimo, os parâmetros previstos no quadro abaixo.

IDENTIFICAÇÃO	REQUISITOS	UNIDADE REQUISITANTE
	As motocicletas devem estar devidamente regularizadas e licenciadas, com motorização mínima de 125 cilindradas, equipada com baú de fibra que acondicione e proteja os volumes e expedientes transportados contra luz solar e chuva, com porta cadeado, cadeado e chaves, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento de motocicletas, em perfeitas condições de uso e de segurança, de combustível, de equipamentos e acessórios de segurança de uso obrigatório pelos motociclistas, de manutenção das motocicletas e de seus equipamentos. Possuir os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e/ou órgãos competentes. Possuir os equipamentos obrigatórios definidos no CTB. Ter sido aprovada em vistoria pelos órgãos competentes. Os impostos referentes aos equipamentos deverão estar	

1	em dia. Os funcionários da Contratada devem obedecer aos princípios éticos e morais de modo a não macular a imagem e o conceito do HU-UFJF. As motocicletas deverão estar asseguradas contra sinistros e acidentes contra terceiros, pois tais ocorrências não serão motivos de interrupção dos serviços a qualquer tempo. Correrá às custas da Contratada o aparelhamento dos motociclistas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção das motocicletas; respectivas despesas de Seguro de Acidentes de Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, retenção de imposto de renda na fonte e respectivo recolhimento aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços. A Contratada deverá se responsabilizar pela integridade e sigilo dos documentos e objetos a ela confiados.	USG
2	A Contratada deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel (tipo celular) ao motorista com o objetivo de que esse profissional possa realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades, sem qualquer ônus extra para a HU-UFJF. Os serviços serão executados exclusivamente no município de Juiz de Fora/MG e o veículo deverá ficar estacionado em estacionamento disponibilizado pela Contratada no município de Juiz de Fora/MG. Deverá a Contratada adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a Contratada deverá substituir o veículo avariado e/ou acidentado no intervalo de 3 (três) horas, a partir da notificação feita pelo Gestor do Contrato e/ou pelos Fiscais do Contrato. Deverá ser substituído, em até 6 (seis) horas da notificação, qualquer veículo que, a juízo do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais do Contrato estiver em desconformidade com as qualificações especificadas neste Termo de Referência. Os itinerários serão definidos pelo HU-UFJF, de acordo com as necessidades do serviço. Caso o horário de expediente das Unidades do HU-UFJF sejam alterados por determinação legal ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviço deverão ser adequados para atender à nova situação no interesse da Instituição. Os horários podem ser alterados devido a necessidades do serviço mediante aprovação do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais do Contrato. Para execução dos serviços deverá ser utilizado 01 (um) veículo com espaço de armazenagem, novo ou seminovo; com no máximo 3 (três) anos de uso, que deve ser trocado, quando completados 3 (três) anos, contados da data de fabricação ou quando completados 125.000 (cento e vinte mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro; na cor branca; movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina e álcool) ou gás veicular; com 02 (duas) portas para a cabina do motorista e portas traseiras e laterais para a área de armazenagem, capacidade de carga de aproximadamente de 1.825 (mil oitocentos e vinte cinco) kg; motor com potência aproximada de 100 cavalos, ar-condicionado, e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, observada a tabela prevista no Anexo I da IN SLT/MPOG nº 3/2008. Sugere-se que o veículo seja do tipo "splinter" ou similar ou de melhor qualidade.	UBCME
3	Veículo automotor com 4 (quatro) portas, capacidade de 5 (cinco) pessoas. Equipado com ar condicionado. Com adesivo retirável de identificação com os dizeres "Caps Liberdade HU-UFJF"	UAMB
	De forma de geral os veículos deverão ser novos ou seminovos (com no máximo três anos de uso) pelos seguintes fatores: As garantias da maioria das montadoras de veículos, tanto nacionais quanto importados, se findam no terceiro ano de uso do veículo, consequentemente, após este período as	

NA	manutenções periódicas tomam-se mais onerosas e os defeitos mecânicos mais frequentes; Havendo necessidade de financiar a aquisição do veículo, com vistas ao cumprimento do objeto pactuado, a Contratada encontrará melhores opções de juros para os carros novos e seminovos do que para os veículos com mais de 3 (três) anos, custo em regra repassado à tomadora dos serviços, neste caso o HU-UFJF.	
----	---	--

5.2. O serviço possui natureza continuada, podendo ser prorrogado com fundamento nos termos do art. 90 c/c art. 92, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e da Portaria nº 379/2020/HU-UFJF/EBSERH, art. 2º, inciso VIII.

5.3. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU).

5.4. Não será necessário promover a transição contratual (da contratação objeto deste estudo preliminar para uma contratação futura e em substituição) com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.5. A duração inicial do Contrato será de 12 (doze) meses.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Com intuito de averiguar a quantidade necessária para a contratação pretendida foi realizada a apuração das quantidades necessárias para a execução do objeto de contratação, considerando as contratações anteriores e todas as informações disponíveis, conforme quadro abaixo.

IDENTIFICAÇÃO	SERVIÇO	FORMA DE PAGAMENTO	ESTIMATIVA MENSAL DE KM RODADO	ESTIMATIVA ANUAL DE ACIONAMENTOS	ESTIMATIVA ANUAL DE DIÁRIAS	QUANTIDADE VEÍCULOS	PREVISÃO DO HORÁRIO EXIGIDO
1	Serviços mensais de motoentrega no município de Juiz de Fora/MG	Por acionamento	4.418,28	11.203	Não se aplica	03 (Por existir a possibilidade de até três acionamento simultâneos)	24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (inclusive feriados)
2	Locação de um veículo, com fornecimento de combustível e motorista, para realizar serviço de transporte de carga de material esterilizado e para esterilização no município de Juiz de Fora/MG	Por diária	3.472	Não se aplica	365	01	24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (inclusive feriados)
3	Locação de um veículo, com fornecimento de combustível e motorista, para realizar serviço de transporte de pessoas para matriciamento da rede de atenção à saúde mental no município de Juiz de Fora/MG	Por diária	180	Não se aplica	144 (A diária em 4 horas de prestação de serviço)	01	Segunda-feira à sexta-feira (não incluindo feriados)

6.2. Usualmente no âmbito da prestação dos serviços de motoentrega são realizados os seguintes trajetos.

TRAJETOS - UNIDADE SANTA CATARINA		
PROCEDÊNCIA/RETORNO UNIDADE SANTA CATARINA	DISTÂNCIA EM KM	QUANTIDADE ESTIMADA DE ACIONAMENTOS POR TRAJETO
HU - HEMOMINAS	2,4	1.314
HU - HOSPITAL ALBERT SABIN	5,8	432
HU - HOSPITAL JOÃO PENIDO	12,9	432
HU - HOSPITAL MILITAR	3,4	432
HU - HOSPITAL MONTE SINAI	6,2	216
HU - (HPS) HOSPITAL PRONTO SOCORRO	3,8	432
HU - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	4,9	344
HU - HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS	4,4	432
HU - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	1,9	840

HU - PAM MARECHAL	3,3	432
HU - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2,0	432
HU - PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida Brasil, número 2001)	2,5	50
HU - IMEPEN	3,7	432
HU - UFJF	3,9	432
HU SANTA CATARINA - HU DOM BOSCO	6,2	1728
HU - HOSPITAL UNIMED	8,3	96
HU - LABORATÓRIO LACEN PJF (Vila Ideal)	6,6	192
TRAJETOS - UNIDADE DOM BOSCO		
PROCEDÊNCIA/RETORNO UNIDADE DOM BOSCO		
DOM BOSCO - HEMOMINAS	5,8	182
DOM BOSCO - HOSPITAL ALBERT SABIN	7,0	60
DOM BOSCO - HOSPITAL JOÃO PENIDO	16,6	60
DOM BOSCO - HOSPITAL MILITAR	8,6	60
DOM BOSCO - HOSPITAL MONTE SINAI	2,4	30
DOM BOSCO - HOSPITAL PRONTO SOCORRO (HPS)	4,1	60
DOM BOSCO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	4,6	48
DOM BOSCO - HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS	2,4	60
DOM BOSCO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	5,7	175
DOM BOSCO - PAM MARECHAL	4,7	240
DOM BOSCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,7	120
DOM BOSCO - IMEPEN	2,5	240
DOM BOSCO - UFJF	2,3	240
DOM BOSCO - HU UNIDADE SANTA CATARINA	6,3	960

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e da análise dos custos para implementação das seguintes soluções. Tais soluções são descritas abaixo:

ITEM 1/SOLUÇÃO 1: AQUISIÇÃO DE MOTO PARA PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE MOTOENTREGA		
Descrição	Cotações de 4 (quatro) motos pela tabela Fipe, conforme Documento SEI nº 20924113. Aquisição de 1 (uma) moto, para realizar serviço de transporte de pessoas para matriciamento da rede de atenção à saúde. Custos estimados de acordo com valor de aquisição (FIPE MARÇO/2022), adesivos de identificação, taxas (IPVA, DPVAT, licenciamento e emplacamento), manutenções anuais preventivas, limpeza, seguro não obrigatório, combustível.	
Análise	A análise foi consolidada na Solução considerada viável. A Solução 1 foi considerada inviável.	
MARCA / MODELO DO MOTOCICLETA	VALOR (ÚNICO)	CUSTEIO ANUAL
YAHMAHA NEO AUTOMATIC 125CC	R\$ 12.630,00	R\$ 58.0005,90
YAMAHA YBR 125I FACTOR	R\$ 13.681,00	R\$ 59.128,94
HONDA CG160	R\$ 14.601,00	R\$ 60.080,28
HONDA BIS 125	R\$ 15.481,00	R\$ 60.908,33
VALOR ESTIMADO	R\$ 14.098,25	R\$ 59.530,86
Para os custos além da aquisição, foram feitos os seguintes levantamentos: • Cotação de valores dos automóveis zero km pela tabela FIPE, em março de 2022; • Cotação de adesivos de identificação em empresas especializadas; • Taxas Detran Minas Gerais 2022 (IPVA, licenciamento e emplacamento); • Manutenções preventivas de acordo com média do manual das montadoras a cada 6.000 km ou a cada 6 meses; • Combustível em abril de 2022; • Cotação para limpeza, considerando uma vez por mês; • Cotação de Seguro não obrigatório conforme contratações similares de órgãos públicos (Banco de Preços) nos últimos 180 dias; • Mão de obra (motociclista) conforme ACT do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Juiz de Fora e Região (considerados os custos para contratação por terceirização).		

ITEM 1/SOLUÇÃO 2: LOCAÇÃO DE MOTO PARA PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE MOTOENTREGA	
Descrição	Para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de motoentrega, foi realizada busca de contratações similares de órgãos públicos (Banco de Preços) nos últimos 180 dias, conforme (Documento SEI nº 20924113) (fls. 339 a 341). Observação: A pesquisa de preços para motocicleta foi feita sobre 1 (uma) unidade apenas. A solicitação da área requisitante

		são de 3 (três unidades) de motocicletas com 3 (motociclistas), como consta na tabela do item 7.1. do ETP.
Análise		A análise foi consolidada na Solução considerada viável. A Solução 2 foi considerada inviável.
Fonte	CUSTO DE LOCAÇÃO	CUSTEIO ANUAL
Média da Pesquisa de Preços + Valor da Mão de Obra	R\$ 12.924,99	R\$ 155.099,88
VALOR ESTIMADO	R\$ 12.924,99	R\$ 155.099,88

ITEM 1/SOLUÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE MOTOENTREGA

Descrição	Para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de motoentrega foi feita analogia com a contratação atual, contrato nº 028/2016 e pesquisa de preços com potenciais fornecedores.	
Análise	Devido ao horário de funcionamento do Hospital, que poderá utilizar este serviço sempre que necessário, a Contratação irá garantir o atendimento emergencial sem a necessidade de ter um funcionário a disposição. Todos os custos de manutenção da moto ficam por conta do motoboy ou da empresa Contratada, sendo assim, a empresa Contratante não se preocupa em gerenciar este tipo manutenção, voltando sua atenção para os objetivos verdadeiramente institucionais Em comparação com as demais soluções verifica-se que o custeio mensal estimado é superior.	
FONTE	CUSTEIO MENSAL	CUSTEIO ANUAL
Contrato nº 028/2016 (atual contratação)	R\$ 2.985,83	R\$ 35.829,96
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.985,83	R\$ 35.829,96

ITEM 2/SOLUÇÃO 1: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERILIZADO E À ESTERILIZAR (FURGÃO)

Descrição	Cotações de 6 (seis) veículos pela tabela Fipe, conforme Documento SEI nº 20924113. Aquisição de 1 (um) veículo, Furgão. Custos estimados de acordo com valor de aquisição (FIPE MARÇO/2022), adesivos de identificação, taxas (IPVA, DPVAT, licenciamento e emplacamento), manutenções anuais preventivas, limpeza, seguro não obrigatório, combustível e mão de obra (motorista).	
Análise	A análise foi consolidada na Solução considerada viável. A Solução 1 foi considerada inviável.	
MARCA / MODELO DO VEÍCULO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	CUSTEIO ANUAL
RENAULT / MASTER DCI FURGÃO 16V DIESEL	R\$ 197.198,00	R\$ 216.443,62
FIAT / DUCATO CARGO 2.3 16V DIESEL	R\$ 198.868,00	R\$ 216.675,08
PEUGEOT / BOXER BUSINESS FURGÃO 2.0 TURBO DIESEL	R\$ 213.000,00	R\$ 223.081,74
CITROEN / JUMPER 2.0 FURGÃO TURBO DIESEL	R\$ 213.045,00	R\$ 222.558,54
MERCEDES-BENS / SPRINT 314 FURGÃO CURTO T.B. 2.2 DIESEL	R\$ 229.910,00	R\$ 218.066,79
IVECO / DAILY CHASSI 35-150 CURTO 3.0 DIESEL	R\$ 235.208,00	R\$ 224.998,33
MÉDIA	R\$ 214.538,17	R\$ 220.304,02

Para os custos aquém da aquisição, foram feitos os seguintes levantamento:

- Cotação de valores dos automóveis zero km pela tabela FIPE, em março de 2022;
- Cotação de adesivos de identificação em empresas especializadas;
- Taxas Detran Minas Gerais 2022 (IPVA, licenciamento e emplacamento);
- Manutenções preventivas de acordo com média do manual das montadoras a cada 10.000 km ou por ano;
- Combustível em abril de 2022;
- Cotação para limpeza, considerando uma vez por semana;
- Cotação de Seguro não obrigatório conforme contratações similares de órgãos públicos (Banco de Preços) nos últimos 180 dias;
- Mão de obra (motorista) conforme ACT do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Juiz de Fora e Região (considerados os custos para contratação por terceirização).

ITEM 2/SOLUÇÃO 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERILIZADO E À ESTERILIZAR (FURGÃO)

Descrição	Cotações em 2 (duas) locadoras na cidade de Juiz de Fora. Foram considerados valores médios em compatibilidade com os veículos que serão necessários para os serviços. Além disso, considerou-se o valor do combustível e mão de obra (motorista) conforme ACT do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Juiz de Fora e Região (considerados os custos para contratação por terceirização). Não foi considerado valor de limpeza e adaptação necessária de ser realizada no veículo.	
Análise	A análise foi consolidada na Solução considerada viável. A Solução 2 foi considerada inviável.	
LOCADORA	CUSTO DE LOCAÇÃO	CUSTEIO ANUAL

Unidas	38.988,00	R\$ 248.390,40
Localiza	53.007,72	R\$ 262.410,12
Média	45.997,86	R\$ 255.400,26

ITEM 2/SOLUÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERILIZADO E À ESTERILIZAR (FURGÃO)

Descrição	Para a contratação de empresa especializada incluindo o veículo com todas as despesas inclusas, inclusive combustível e mão de obra, foi feita analogia com a contratação atual e pesquisa de preço com potencial fornecedor.
Análise	Foram analisados dois preços: do Contrato nº 004/2017, vigente com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e de uma cotação com empresa particular em Juiz de Fora, conforme (Documento SEI nº 20843907) em abril de 2022. A contratação pretendida está amparada por analogia no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, sendo imprescindível à Administração para o desempenho de suas competências legais e se torna vantajosa devido a inexistência do cargo de motorista no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e no quadro de servidores públicos da UFJF lotados no HU-UFJF. Além disso, o número de veículos próprios e/ou em cessão de uso para o HU-UFJF é quantidade insuficiente e sem a especificidade necessária para execução de todos os serviços necessários à Instituição. Quando comparado aos custos dos demais tipos de contratações percebe-se que a Solução 3 é mais vantajosa do ponto de vista econômico.
FONTE	CUSTEIO ANUAL
Contrato nº 004/2017 (atual contratação)	R\$ 127.357,20
Orçamento da empresa de empresa particular em abril de 2022) (Documento SEI nº 20843907)	R\$ 346.750,00
MÉDIA	R\$ 237.053,60

ITEM 3/SOLUÇÃO 1: - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL A SERVIÇO

Descrição	Cotações de 5 (cinco) veículos pela tabela Fipe. Aquisição de 1 (um) veículo, para realizar serviço de transporte de pessoas para matriciamento da rede de atenção à saúde. Custos estimados de acordo com valor de aquisição (FIPE MARÇO/2022), adesivos de identificação, taxas (IPVA, DPVAT, licenciamento e emplacamento), manutenções anuais preventivas, limpeza, seguro não obrigatório, combustível e mão de obra (motorista).	
Análise	A análise foi consolidada na Solução considerada viável. A Solução 1 foi considerada inviável.	
MARCA / MODELO DO VEÍCULO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	CUSTEIO ANUAL
Renault / KWD Zen 1.0 Flex 12V 5p Mec	R\$ 60.951,00	R\$ 129.504,14
FIAT / MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P	R\$ 63.361,00	R\$ 129.750,33
VW - VolksWagem / Gol 1.0 Flex 12V 5p	R\$ 71.628,00	R\$ 129.950,04
FIAT / ARGO 1.0 6V FLEX	R\$ 72.673,00	R\$ 129.956,14
HYUNDAI / HB20 SENSE 1.0 FLEX 12V MEC	R\$ 73.986,00	R\$ 129.972,87
MÉDIA	R\$ 68.519,80	R\$ 129.826,70

Para os custos aquém da aquisição, foram feitos os seguintes levantamentos:

- Cotação de valores dos automóveis 0km pela tabela FIPE, em março de 2022;
- Cotação de adesivos de identificação em empresas especializadas;
- Taxas Detran Minas Gerais 2022 (IPVA, licenciamento e emplacamento);
- Manutenções preventivas de acordo com média do manual das montadoras a cada 10.000 km ou por ano;
- Combustível em abril de 2022;
- Cotação para limpeza, considerando uma vez por semana;
- Cotação de Seguro não obrigatório conforme contratações similares de órgãos públicos (Banco de Preços) nos últimos 180 dias;
- Mão de obra (motorista) conforme ACT do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Juiz de Fora e Região (considerados os custos para contratação por terceirização).

ITEM 3/SOLUÇÃO 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL A SERVIÇO

Descrição	Cotações em 2 locadoras na cidade de Juiz de Fora. Foram considerados valores médios em compatibilidade com os veículos que serão necessários para os serviços. Além disso, considerou-se o valor do combustível e mão de obra (motorista) conforme ACT do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Juiz de Fora e Região (considerados os custos para contratação por terceirização). Não foi considerado valor de limpeza.	
Análise	A análise foi consolidada na Solução considerada viável. A Solução 2 foi considerada inviável.	
LOCADORA	CUSTO DE LOCAÇÃO	CUSTEIO ANUAL

Unidas	25.426,80	R\$ 176.309,20
Locaiza	32.481,84	R\$ 183.364,24
Média	28.954,32	R\$ 179.836,72

ITEM 3/SOLUÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VEÍCULO BÁSICO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL A SERVIÇO

Descrição	Para a contratação de empresa especializada para transporte de pessoal a serviço em um turno, seja matutino ou vespertino, veículo para 5 passageiros, com motorista e fornecimento de combustível, foi realizada busca de contratações similares de órgãos públicos (Banco de Preços) nos últimos 180 dias, conforme (Documento SEI nº 20958586) e potenciais fornecedores.	
Análise	Foram analisados três preços: dois pregões, realizados em 2021, e uma cotação com empresa particular em Juiz de Fora, conforme (Documento SEI nº 20843907) em abril de 2022. Os valores de dois pregões e do orçamento da empresa particular foram semelhantes. Vale ressaltar que apesar de valores parecidos, um dos pregões teve como objeto um carro popular, inferior aos demais. A contratação pretendida está amparada por analogia no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, sendo imprescindível à Administração para o desempenho de suas competências legais e se torna vantajosa devido a inexistência do cargo de motorista no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e no quadro de servidores públicos da UFJF lotados no HU-UFJF. Além disso, o número de veículos próprios e/ou em cessão de uso para o HU-UFJF é quantidade insuficiente e sem a especificidade necessária para execução de todos os serviços necessários à Instituição. Quando comparado aos custos dos demais tipos de contratações percebe-se que a Solução 3 é mais vantajosa do ponto de vista econômico.	
FONTE	CUSTEIO DIÁRIO	CUSTEIO ANUAL (*144 ACIONAMENTO AO ANO)
NºPregão:122021 UASG:160085	R\$500,00	R\$ 72.000,00
NºPregão:32021 / UASG:533014	R\$423,00	R\$ 60.912,00
Orçamento da empresa particular (abril/2022) (Documento SEI nº 20843907)	R\$ 650,00	R\$ 93.600,00
MÉDIA	R\$ 524,34	R\$ 75.504,96

7.2. Com base nos custos das soluções apresentadas, e nos cenários conjunturais de implementação da solução, chegou-se à conclusão de que, em comparação com a aquisição, o aluguel do veículo, independente de mão de obra, é inviável pelo valor de custeio e pelo motivo de que apesar de parecer vantajoso quando analisada conjuntamente à despesa de investimento, a mesma deixa de ser um tanto quanto atrativa se analisado o valor residual que se teria caso fosse adquirido o veículo.

7.3. Por outro lado, a solução de terceirização total (veículos e mão de obra por acionamento) se mostra a mais adequada tanto em curto prazo, considerando o menor custeio anual, quanto no longo prazo, quando mesmo o valor residual não é o suficiente para sanar a diferença de valores em relação à aquisição.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado deste objeto de contratação são considerados documentos sigilosos.

8.2. A documentação de pesquisa de preços pode ser acessada por relatório de pesquisa de preços que será instruído no âmbito do processo SEI nº 23765.005641/2021-47.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para execução completa da solução no **item 1** a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

9.1.1. O serviço a ser prestado engloba a entrega/coleta de material biológico, hemoterápicos, medicamentos, documentos, volumes, caixas e correspondências para o Hospital Universitário de Juiz de Fora (HU-UFJF) nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 horas por dia, de acordo com a demanda da Contratante;

9.1.2. A Contratada deverá disponibilizar telefone de contato em horário de atendimento comercial e outro para atendimento de chamados nos finais de semana e feriados, bem como durante a semana após o horário de atendimento comercial;

9.1.3. Deverá ser fornecido um único telefone para contato (plantão) nos finais de semana, feriados e após horário comercial;

9.1.4. O serviço será acionado por meio de contato telefônico em números a serem disponibilizados pela Contratada que deverá estar à disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana;

9.1.5. Poderá haver sempre que autorizado pela Unidade de Serviços Gerais, pelo cumprimento deste contrato, a entrega de outros objetos e/ou documentos não discriminados acima, sempre atendendo aos serviços e finalidades do HU-UFJF;

9.1.6. Os pedidos serão realizados de segunda-feira a sexta-feira, pela Unidade de Serviços Gerais, e também por colaboradores autorizados pela Unidade de Serviços Gerais e por outras Unidades pré-definidas, no horário de 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que nos finais de semana, período noturno e feriados outras Unidades definidas pela Unidade de Serviços Gerais poderão realizar os chamados.

9.1.7. O recibo da prestação de serviço, a ser providenciado pela Contratada, deverá ser assinado de forma legível com data e horário, além da discriminação da Unidade solicitante;

9.1.8. A prestação do serviço será remunerada por preço fixado por conforme origens e destinos que constam no item 7.2 a serem realizados e em rota prevista independente da ocorrência bloqueios e acidentes nas vias públicas usualmente utilizadas para o cumprimento da rota;

9.1.8.1. Os preços das origens e destinos previstos deve ser mesmo independente de

ser a ida e volta;

9.1.8.2. Os preços das origens e destinos devem ser iguais caso tenham a mesma distância em quilômetros;

9.1.8.3. Nos casos em que a Contratante solicitar a prestação dos serviços em origens e destinos que não estejam descritos no item 7.2 e que sejam na mesma quilometragem, a Contratada deverá manter os preços iguais das origens e destinos por analogia.

9.1.9. Em nenhuma hipótese será permitido o transporte ou envio ou coleta de bens de uso particular ou documentos de interesse pessoal, cabendo ao funcionário que estiver a serviço da Contratada dar ciência à Unidade de Serviços Gerais quando este fato ocorrer;

9.1.10. Os serviços obedecerão às chamadas realizadas pelo HU-UFJF, em qualquer horário e/ou dia da semana dentro do município de Juiz de Fora/MG, sempre com solicitação dos responsáveis pela Unidade solicitante;

9.1.11. Os serviços contratados deverão ser executados por motociclista, sendo que os meios de locomoção, bem como todas as despesas (pessoal, combustíveis, manutenção, alimentação, taxa, impostos, tributos, etc.) deste Contrato ocorrerá por conta da Contratada;

9.1.12. A coleta dos materiais e documentos será em locais definidos pela Unidade de Serviços Gerais nas Unidades Físicas do HU-UFJF: Unidade Santa Catarina e Unidade de Dom Bosco;

9.1.13. O motorista deverá aguardar o tempo necessário para coleta/recebimento, conferência e assinatura por parte do emissor/receptor dos materiais e ou correspondências;

9.1.13.1. Nos casos de serviços executados na FUNDAÇÃO HEMOMINAS os tempos de espera que ultrapassarem 20 (vinte) minutos serão passíveis de compensação financeira específica a ser definida na proposta de preços da Contratada.

9.1.14. Após a solicitação para entrega ou recolhimento, a Contratada deverá enviar um dos seus funcionários habilitados à Unidade solicitante em no máximo 15 (quinze) minutos;

9.1.15. O prazo máximo para finalização do serviço, em qualquer trajeto, é de 30 (trinta) minutos, sendo que poderá haver atrasos por força maior ou casos fortuitos, não sendo admitida nenhuma hipótese de cobranças de taxas extras por este incremento de tempo;

9.1.16. Os documentos ou materiais deverão ser retirados nos locais especificados pelo Unidade de Serviços, nos horários determinados, e entregues aos respectivos destinatários no mesmo dia da retirada;

9.1.17. Será realizado no ato da solicitação do serviço a emissão de comprovante, em 2 (duas) vias, sendo que uma ficará de posse da Unidade solicitante para encaminhamento à Unidade de Serviços Gerais, e o outro de posse da Contratada para posteriormente ser anexada a Nota Fiscal/Fatura para comprovação e conferência dos serviços prestados;

9.1.18. O não cumprimento da assinatura legível e identificação da Unidade solicitante dará direito a Contratante de não realizar o pagamento referente ao serviços realizado, e caso necessário o cancelamento da Nota Fiscal de prestação de serviço referente ao período de competência, sem ônus para o HU-UFJF;

9.1.19. Os serviços deverão ser executados por motociclistas devidamente habilitados, segurados, treinados, registrados no Ministério do Trabalho e Previdência e equipados com os itens de segurança próprios para a função, e por motocicletas revisadas, devidamente licenciadas e regularizadas perante o DETRAN/MG;

9.1.20. Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser executados pela Contratada, sendo inteiramente sua a responsabilidade trabalhista pelos seus moto entregadores, considerando a categoria e descrição das atividades;

9.1.21. Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, que a legislação pertinente prescreve;

9.1.22. É proibido, sob pena de suspensão dos serviços, que a Contratada realize prestação deste serviço para interesse particular, em trajetos que não estejam vinculados as necessidades do Hospital, para qualquer agente ou empregado parte do quadro de funcionários do HU-UFJF, mesmo sendo integrante de cargos de gestão e coordenação;

9.1.23. Os moto entregadores deverão participar anualmente de treinamento de transporte de hemoderivados e afins a ser ministrados pelo HU-UFJF ou FUNDAÇÃO HEMOMINAS ou qualquer outro órgão indicado pela Contratante. Tal participação deverá ser comprovada por meio de certificado ou lista de participação ou qualquer documento comprobatório do treinamento e apresentado (com cópia para arquivo) à Equipe de Fiscalização do Contrato sempre que solicitado;

9.1.24. Nas eventuais ocorrências com o material a ser transportado ou equívoco no local de entrega, o motociclista deverá contatar a empresa para que esta estabeleça contato com a Unidade solicitante para solução da situação. Nos finais de semana, no período noturno e feriados o motociclista deverá entrar diretamente em contato com a Unidade solicitante, para orientação de como proceder para solucionar a situação.

9.2. Para execução completa da solução no **item 2** a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

9.2.1. A prestação dar-se-á pela locação de veículo, com fornecimento de combustível, e a condução de veículo deverá ser executada por profissional devidamente habilitado com deslocamentos no município de Juiz de Fora/MG, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Instrumento;

9.2.2. A Contratada poderá iniciar a prestação dos serviços somente quando autorizado por escrito pelo Gestor do Contrato;

9.2.3. Os serviços de transporte deverão ser prestados por meio de diárias de locação do veículo, com fornecimento de combustível, e com prestação dos serviços de 01 (um) motorista e 02 (dois) tripulantes carregadores que executarão o carregamento, o descarregamento, a coleta e a distribuição dos materiais transportados e a serem transportados nas áreas internas do Hospital, indicadas pela Unidade de Bloco Cirúrgico e PME, em todas as viagens realizadas;

9.2.4. O veículo locado deverá estar em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, com revisões periódicas em concessionária, assim como troca de óleo do motor periodicamente conforme orientações técnicas, sendo que a troca de peças, pneus e vidros deve ser executada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

9.2.4.1. Nos momentos em que o veículo for disponibilizado para revisões e

manutenções, o Contratado deverá apresentar outro veículo de igual ou superior especificações e características.

9.2.5. É vedado o transporte de valores, tais como: moeda corrente nacional ou estrangeira, vales de refeição ou transporte de joias ou similares;

9.2.6. O veículo deverá trafegar, com gasolina ou álcool (ou bicomustível) ou gás natural veicular, com o tanque cheio no início do dia de trabalho;

9.2.7. As habilitações dos motoristas executores dos serviços devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a Lei nº 9.503/1997, e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

9.2.8. O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e as leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN, e com a documentação de circulação devidamente atualizada e regularizada;

9.2.9. A Contratada deverá exercer rígido controle com relação à reciclagem dos cursos de capacitação específica dos motoristas, bem como acerca da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

9.2.10. O veículo deverá ser higienizado a cada transporte efetuado conforme orientações da Processamento de Material Esterilizado (PME) do HU-UFJF com apresentação de acompanhamento diário por meio da planilha-relatório disponível no veículo, que irá contemplar a verificação e ateste do motorista e dos enfermeiros da PME indicado pela Unidade de Bloco Cirúrgico e PME;

9.2.11. Na hipótese de o veículo estar inadequado ao uso, fora dos padrões de higiene e limpeza, apesar das obrigações descritas acima, o Fiscal do Contrato ou o Gestor do Contrato poderá exigir a lavagem imediata do veículo ou a substituição do mesmo, caso necessário;

9.2.12. O motorista e os carregadores deverão assumir o veículo com aparência pessoal adequada (uniformizados e asseados);

9.2.13. O motorista, carregadores e o veículo da Contratada deverão permanecer à disposição da Contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (inclusive feriados);

9.2.14. Os serviços serão executados exclusivamente no município de Juiz de Fora/MG e o veículo deverá ficar estacionado em estacionamento disponibilizado pela Contratada no município de Juiz de Fora/MG;

9.2.15. A Contratada deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel (tipo celular) ao motorista com o objetivo de que esse profissional possa realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades, sem qualquer ônus extra para a HU-UFJF;

9.2.16. O fato dos veículos especificados para os serviços estar à disposição, não impede que os veículos realizem outras coletas para o HU-UFJF com as mesmas características de peso e volume dos materiais transportados para a PME do HU-UFJF;

9.2.17. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário indicado pela PME para realização do transporte, sendo que o veículo nos horários sem execução dos serviços ficará à disposição do HU-UFJF;

9.2.18. No caso de transportes não programados, a apresentação do veículo não poderá exceder 40 (quarenta) minutos de seu acionamento pela PME;

9.2.19. A Contratada deverá preencher uma planilha-relatório diariamente com a distância percorrida do trajeto para acompanhamento da quilometragem diária, sendo esta, assinada pelo enfermeiro da PME diariamente, atestando o itinerário, conforme modelo definido em Edital;

9.2.20. O motorista e os tripulantes deverão ser capacitados pela PME, ou qualquer outro órgão indicado pela Contratante, para transporte de Material Biológico (material contaminado) e material estéril, conforme normativas da MANUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO (2015);

9.2.20.1. Tal participação deverá ser comprovada por meio de certificado ou lista de participação ou qualquer documento comprobatório do treinamento e apresentado (com cópia para arquivo) à Equipe de Fiscalização do Contrato sempre que solicitado.

9.2.21. O veículo deverá possuir seguro, este apresentado a equipe contratual, bem como neste seguro ser expresso a cobertura a terceiros;

9.2.22. Serão realizadas por dia no máximo 8 (oito) viagens em prestação de serviços (perfazendo um total de 16 rotas, ida e volta) partindo da PME na Unidade Dom Bosco com direção ao Centro Cirúrgico da Unidade Santa Catarina, e depois retornando à PME na Unidade Dom Bosco.

9.2.22.1. Preliminarmente, os horários pré-fixados para início de 5 (cinco) das 8 (oito) viagens serão iniciados na PME da Unidade Dom Bosco da seguinte forma: 5h, 10h, 14h, 18h e 21h30min e as demais viagens serão estabelecidas pela Unidade Bloco Cirúrgico e PME de acordo com a demanda da PME.

9.2.22.2. Os horários de todas as viagens, de forma geral, poderão sofrer alterações conforme definição do Gestor do Contrato;

9.2.22.3. Poderão ser realizadas viagens (rotas, ida e volta) adicionais que serão solicitadas de maneira emergencial pela Unidade de Bloco Cirúrgico e PME desde que dentro da estimativa mensal de quilometragem;

9.2.22.4. Os itinerários e os horários predeterminados somente poderão ser alterados em comum acordo entre a Equipe de Fiscalização e a Contratada, sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

9.2.23. Para execução dos serviços deverá ser utilizado 01 (um) veículo com espaço de armazenagem, novo ou seminovo; com no máximo 3 (três) anos de uso, que deve ser trocado, quando completados 3 (três) anos, contados da data de fabricação ou quando completados 125.000 (cento e vinte mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro; na cor branca; movido a gasolina ou bicomustível (gasolina e álcool) ou gás veicular; com 02 (duas) portas para a cabina do motorista e portas traseiras e laterais para a área de armazenagem; capacidade de carga de aproximadamente de 1.825 (mil oitocentos e vinte cinco) kg; motor com potência aproximada de 100 cavalos, ar-condicionado, e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, observada a tabela prevista no Anexo I da IN SLT/MPOG nº 3/2008. Sugere-se que o veículo seja do tipo "sprinter" ou similar ou de melhor qualidade;

9.2.23.1. Poderá ser autorizado a utilização de veículos do tipo motocicleta para

realização de transportes de materiais esterilizados e ou a esterilizar, em casos de urgência, por meio de autorização de enfermeiros da PME indicados pelo Unidade de Bloco Cirúrgico e PME

9.2.24. Deverão ser observados ainda os seguintes critérios:

9.2.24.1. Preenchimento com material maleável, isolante de calor e que absorva impactos e diminua ruídos (por exemplo, poliestireno), dos vãos-livres da área de carga e entre a lateria do veículo;

9.2.24.2. Revestimento das laterais, direita e esquerda, em placas de material resistente, na cor branca, lavável e passível de desinfecção por álcool 70% (por exemplo, acrílico);

9.2.24.3. Revestimentos do teto, porta lateral e portas traseiras em placas de material resistente, na cor branca, lavável e passível de desinfecção por álcool 70% (por exemplo, acrílico);

9.2.24.4. Divisória inteira separando e protegendo a cabine do motorista do compartimento de carga de espessura mínima de 15 mm, revestida em placas de material resistente, na cor branca, lavável e passível de desinfecção por álcool 70% (por exemplo, acrílico);

9.2.24.5. Divisória inteira, até o teto, dividindo o espaço de armazenagem do veículo em uma área limpa e uma área suja, de espessura mínima de 15 mm, revestida em placas de material resistente, na cor branca, lavável e passível de desinfecção por álcool 70% (por exemplo, acrílico);

9.2.24.6. Revestimento das caixas de rodas com caixas pré-fabricadas de espessura mínima de 15 mm revestida em placas de material resistente, na cor branca, lavável e passível de desinfecção por álcool 70% (por exemplo, acrílico);

9.2.24.7. Assoalho (piso) revestido de material de espessura mínima de 15 mm revestida em placas de material resistente, na cor branca, lavável e passível de desinfecção por álcool 70% (por exemplo, acrílico);

9.2.24.8. Chapa de alumínio lavrado, por cima do piso de acabamento do friso das portas;

9.2.24.9. Junção dos painéis através de laminação com manta de fibra de vidro com resina de poliéster em 2 (duas) camadas garantindo maior resistência, evitando deslocamentos e infiltrações com cantoneiras para acabamento e calafetação em adesivo a base de poliuretano;

9.2.24.10. Instalação de 1 (um) dreno em nylon para escoamento de água no processo de lavagem e higienização do veículo;

9.2.24.11. Instalação de 1 (uma) luminária (com boa iluminação em LED, por exemplo) no teto de área de armazenagem com acionamento na cabine do motorista;

9.2.24.12. Batentes na entrada das portas, revestido com perfil metálico.

9.3. Para execução completa da solução no **item 3** a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e atenderá as seguintes cláusulas contratuais:

9.3.1. O serviço a ser prestado engloba o transporte de até 04 (quatro) colaboradores da Contratante lotados no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Liberdade) do Hospital Universitário de Juiz de Fora (HU-UFJF);

9.3.2. O serviço será realizado para as seguintes atividades dos colaboradores do CAPS Liberdade: matriciamento das Unidades Básicas de Saúde de referência (Borboleta, Dom Bosco, Santos Dumont, São Pedro, Teixeira e outras Unidades Básicas "fora de área"), participação das reuniões da Rede de Atenção Psicossocial da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), visita domiciliar, visita aos hospitais de referência em psiquiatria, Hospital Ana Nery e Hospital Regional Dr. João Penido, visitas às residências terapêuticas de referência e participação nos Grupos de Trabalho do Departamento de Saúde Mental da PJF;

9.3.3. O serviço poderá ser prestado nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a sexta-feira, 08 (oito) horas por dia, de acordo com a demanda da Contratante;

9.3.4. A Contratada deverá disponibilizar telefone de contato em horário de atendimento comercial;

9.3.5. O serviço será acionado por meio de contato telefônico em números a serem disponibilizados pela Contratada;

9.3.6. As solicitações serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Liberdade) da Unidade de Ambulatório do HU-UFJF, e também por colaboradores autorizados pela Unidade de Serviços Gerais e por outras Unidades pré-definidas, no horário de 8h as 17h;

9.3.7. O recibo da prestação de serviço, a ser providenciado pela Contratada, deverá ser assinado de forma legível com data e horário;

9.3.8. A prestação do serviço será remunerada por diária de locação do veículo;

9.3.9. Os serviços obedecerão aos agendamentos realizados pelo CAPS Liberdade dentro do município de Juiz de Fora/MG, respeitando o limite de 12 (doze) horas semanais, considerando que cada acionamento terá a duração de 4 (quatro) horas;

9.3.10. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário indicado pelo CAPS para realização do transporte;

9.3.11. Os serviços contratados deverão ser executados por motorista, sendo que os meios de locomoção, bem com o todas as despesas (pessoal, combustíveis, manutenção, alimentação, taxas, impostos, tributos, etc.) deste Contrato ocorrerá por conta da Contratada;

9.3.12. As atividades realizadas serão agendadas previamente e o motorista deverá aguardar o profissional do CAPS Liberdade até finalização destas;

9.3.13. Os colaboradores sairão do prédio do CAPS Liberdade na Unidade Dom Bosco e deverão ser levados novamente a este local ao termino da atividade, sendo que o profissional pode solicitar ao motorista que seja concluída a rota em outro local;

9.3.14. Será realizado no ato da solicitação do serviço a emissão de comprovante, em 2 (duas) vias, sendo que uma ficará de posse do CAPS Liberdade para encaminhamento à Unidade de Serviços Gerais, e o outro de posse da Contratada para posteriormente ser anexada a Nota

Fiscal/Fatura para comprovação e conferência dos serviços prestados;

9.3.15. Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, que a legislação pertinente prescreve;

9.3.16. É proibido, sob pena de suspensão dos serviços, que a Contratada realize prestação deste serviço para interesse particular, em trajetos que não estejam vinculados as necessidades do Hospital, para qualquer agente ou empregado parte do quadro de funcionários do CAPS Liberdade, mesmo sendo integrante de cargos de gestão e coordenação;

9.3.17. A Contratada poderá iniciar a prestação dos serviços somente quando autorizado por escrito pelo Gestor do Contrato;

9.3.18. Os serviços de transporte deverão ser prestados por meio de diárias de locação do veículo, com fornecimento de combustível, e com prestação dos serviços de 01 (um) motorista;

9.3.19. O veículo locado deverá estar em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, com revisões periódicas em concessionária, assim como troca de óleo do motor periodicamente conforme orientações técnicas, sendo que a troca de peças, pneus e vidros deve ser executada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

9.3.20. Nos momentos em que o veículo for disponibilizado para revisões e manutenções, o Contratado deverá apresentar outro veículo de igual ou superior especificações e características;

9.3.21. É vedado o transporte de valores, tais como: moeda corrente nacional ou estrangeira, vales de refeição ou transporte de joias ou similares;

9.3.22. O veículo deverá trafegar, com gasolina ou álcool (ou bicomcombustível) ou gás natural veicular, com o tanque cheio no início do dia de trabalho;

9.3.23. As habilitações dos motoristas executores dos serviços devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a Lei nº 9.503/1997, e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

9.3.24. O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e as leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN, e com a documentação de circulação devidamente atualizada e regularizada;

9.3.25. A Contratada deverá exercer rígido controle com relação à reciclagem dos cursos de capacitação específica dos motoristas, bem como acerca da validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

9.3.26. O veículo deverá iniciar sua rotina diária devidamente higienizado;

9.3.27. Na hipótese de o veículo estar inadequado ao uso, fora dos padrões de higiene e limpeza, apesar das obrigações descritas acima, o Fiscal do Contrato ou o Gestor do Contrato poderá exigir a lavagem imediata do veículo ou a substituição do mesmo, caso necessário;

9.3.28. O motorista deverá assumir o veículo com aparência pessoal adequada (uniformizado e asseado);

9.3.29. A Contratada deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel (tipo celular) ao motorista com o objetivo de que esse profissional possa realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades, sem qualquer ônus extra para a HU-UFJF;

9.3.30. A Contratada deverá preencher uma planilha-relatório diariamente com a distância percorrida do trajeto para acompanhamento da quilometragem diária, sendo esta, assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato ou profissional do CAPS Liberdade sempre que utilizado o veículo, atestando o itinerário, conforme modelo definido em Edital;

9.3.31. O veículo deverá possuir seguro, este apresentado à Equipe de Fiscalização do Contrato, bem como neste seguro ser expresso a cobertura a terceiros;

9.3.32. Os itinerários e os horários agendados somente poderão ser alterados em comum acordo entre a Equipe de Fiscalização do Contratada e a Contratada, sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;

9.3.33. Para execução dos serviços deverá ser utilizado 01 (um), novo ou seminovo; com no máximo 3 (três) anos de uso, que deve ser trocado, quando completados 3 (três) anos, contados da data de fabricação ou quando completados 125.000 (cento e vinte mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro; na cor branca; movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina e álcool) ou gás veicular; com 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares e ar condicionado; tipo Volksvagem Gol 1.0 ou similar ou de melhor qualidade.

9.3.33.1. O veículo deverá ser identificado adesivo retirável ou similar ou de melhor qualidade com os dizeres "Caps Liberdade HU-UFJF".

9.3.33.2. A identificação poderá ser retirada depois da finalização de cada diária de locação e deverá ser aplicada a cada início de diária de locação.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Haverá parcelamento do objeto da prestação do serviço e optou-se pela organização das pretensões contratuais definidas no item 7 nos seguintes itens de licitação.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO
1	1
2	2
3	3

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que a Instituição almeja com a contratação estão:

11.1.1. Item 1

11.1.1.1. A economia de combustível e consequente diminuição de gases poluentes;

11.1.1.2. Não congestionamento do trânsito;

11.1.1.3. Redução da deterioração das estradas e ruas;

- 11.1.1.4. Aumento da agilidade e facilidade da realização de deslocamentos;
- 11.1.1.5. Aumento da economia gerada para o HU-UFJF, inclusive no que se refere ao estacionamento dos veículos.

11.1.2. **Item 2 e Item 3**

- 11.1.2.1. O veículo estará sempre disponível para utilização;
- 11.1.2.2. O controle e a gestão se tornam mais transparentes e efetivos;
- 11.1.2.3. Diminuição do absenteísmo decorrente da sobrecarga de movimentação de materiais;
- 11.1.2.4. Otimização da mão de obra de técnicos de enfermagem;
- 11.1.2.5. Possibilidade de otimizar a produção assistencial por meio da execução das atividades específicas do CAPS Liberdade ou da melhoria de logística do fornecimento de materiais esterilizados.

12. **DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO HU-UFJF**

- 12.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

13. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

- 13.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessário a manutenção de contratos vigentes e/ou contratação de outros serviços.

14. **DO IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Serão adotadas as seguintes medidas de prevenção e contingência para os possíveis impactos:

14.1.1. "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998."

14.1.2. "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata."

14.1.3. "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes."

15. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O fiscal técnico do contrato, referente aos serviços de motoentrega (**item 1**) será o empregado público **RODRIGO MARTINS VILELA**, CPF ***.655.386-**, Matrícula SIAPE nº 2299958;

15.1.1. O fiscal técnico substituto do contrato, referente aos serviços de motoentrega (**item 1**) será a empregada pública **THAISE FILGUEIRA DE PAULA**, CPF ***.598.526-**, Matrícula SIAPE nº 2287906.

- 15.2. O fiscal técnico do contrato, referente à locação de veículos com motoristas para transporte de material esterilizado e à esterilizar (**item 2**), será a empregada pública **FRANCISMEIRE MOREIRA SIQUEIRA**, CPF ***.170.026-**, Matrícula SIAPE nº 2260701;

15.2.1. O fiscal técnico substituto do contrato, referente à locação de veículos com motoristas para transporte de material esterilizado e à esterilizar (**item 2**), será a empregada pública **TAMILA CRISTINY SILVA RIBEIRO PORTES**, CPF ***.252.006-**, Matrícula SIAPE nº 2260837.

- 15.3. O fiscal técnico do contrato, referente à locação de veículos sem motorista para transporte de cargas (**item 3**) será a empregada pública **RENATA COSTA DA SILVA SOUZA**, CPF ***.212.956-**, Matrícula SIAPE nº 2292279;

15.3.1. fiscal técnico substituto do contrato, referente aos locação de veículos sem motorista para transporte de cargas (**item 3**) será a empregada pública **AMANDA PEIXOTO DIAS**, CPF ***.062.386-**, Matrícula SIAPE nº 3002643.

- 15.4. O gestor do contrato de todos os contratos decorrentes desta licitação será o empregado público **GUILHERME COSTA CIPRIANI**, CPF ***.157.116-**, Matrícula SIAPE nº 2275674.

16. **DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade** da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

- 16.2. Desta maneira a equipe de planejamento **recomenda** a contratação proposta.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

FRANCISMEIRE MOREIRA SIQUEIRA SILVA

Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e PME - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2260701

(assinado eletronicamente)

ALINE THAIS LOURENÇO

Assistente Administrativa - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 3235133

(assinado eletronicamente)

GUILHERME COSTA CIPRIANI

Chefe da Unidade de Serviços Gerais - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2275674

(assinado eletronicamente)

THAISE FILGUEIRA DE PAULA

Assistente Administrativa - Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 2287906

(assinado eletronicamente)

RENATA COSTA DA SILVA SOUZA

Terapeuta Ocupacional - Fiscal Técnica

Matrícula SIAPE nº 2292279

(assinado eletronicamente)

FABIANA LUZIA MOREIRA DE SOUZA

Assistente Administrativa - Integrante Administrativa

Matrícula SIAPE nº 2287889

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração - Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

16.3. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência com o estudo preliminar apresentado e com a indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 05/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 090 (Documento SEI nº 11901673), de 17 fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MARTINS VILELA

Assistente Administrativa - Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE nº 2299958

(assinado eletronicamente)

THAISE FILGUEIRA DE PAULA

Assistente Administrativa - Fiscal Técnica substituta

Matrícula SIAPE nº 2287906

(assinado eletronicamente)

FRANCISMEIRE MOREIRA SIQUEIRA SILVA

Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e PME - Fiscal Técnica

Matrícula SIAPE nº 2260701

(assinado eletronicamente)

TAMILA CRISTINY SILVA RIBEIRO PORTES

Enfermeira - Fiscal Técnica substituta

Matrícula SIAPE nº 2260837

(assinado eletronicamente)

RENATA COSTA DA SILVA SOUZA

Matrícula SIAPE nº 2292279

(assinado eletronicamente)

AMANDA PEIXOTO DIAS

Enfermeira - Saúde Mental - Fiscal Técnica substituta

Matrícula SIAPE nº 3002643

(assinado eletronicamente)

GUILHERME COSTA CIPRIANI

Chefe da Unidade de Serviços Gerais - Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº 2275674



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Peixoto Dias, Enfermeiro(a)**, em 09/05/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Costa da Silva Souza, Terapeuta Ocupacional**, em 09/05/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaise Filgueira de Paula, Assistente Administrativo**, em 10/05/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Costa Cipriani, Chefe de Unidade**, em 10/05/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Vilela, Assistente Administrativo**, em 10/05/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francismere Moreira Siqueira Silva, Chefe de Unidade**, em 10/05/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Thais Lourenço, Assistente Administrativo**, em 10/05/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Luzia Moreira de Souza, Assistente Administrativo**, em 11/05/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 11/05/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14170981** e o código CRC **B6757A0D**.

Referência: Processo nº 23765.005641/2021-47 SEI nº 14170981